



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 44/2018 PGEA N.º 01407.000.012/2018

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

1. OBJETO

Aquisição de Autoclave, conforme Termo de Referência em anexo.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1 Somente poderão participar desta cotação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Cotação e seus Anexos.

2.2 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Cotação.

3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: www.celic.rs.gov.br

4. PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2 Local para envio: www.pregaobanrisul.com.br

4.3 Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 24 de julho de 2018.**

4.4 Critério de julgamento: menor preço.

4.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

a) Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a.1) caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constantes no referido formulário;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. A omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.



4.6.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 14 horas do dia 24 de julho de 2018.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

6.1.1 Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

6.1.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.2 Será **INABILITADA** a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Cotação.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual nº 13.179/2009.

7.2 Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais nº 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais nº 36.888/96 e 42.250/03.

7.2.1 Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a sociedade empresária será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

7.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

7.3.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8034/8044/8048/8065, email: licitacoes@mprs.mp.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

10.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

11. ANEXOS

Termo de Referência;

Formulário de proposta de preço;

Porto Alegre, 20 de julho de 2018.

Administrador da Cotação Eletrônica de Preços.



TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 44/2018
PGEA N.º 01407.000.012/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de uma (1) Autoclave para esterilização a vapor sob pressão, específica para uso médico-odontológico de fabricação Nacional, que esteja de acordo com a Norma NBR ISO 13485, para uso na Sede Institucional, Rua Andrade Neves 106, 12º andar no setor Biomédico, em Porto Alegre.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1- Autoclave com ciclo único, capacidade de 12 litros, Bivolt automático, com tampa e câmara em aço inox, câmara com duas bandejas em alumínio anodizado, desaeração e despressurização automática, tempo de aquecimento de 10 a 35 minutos, Temperatura e Pressão de Esterilização de 126 a 129°C/ (1,7 a 1,8kgf/cm²), 259 a 264 °F (167 a 177 kPa); Tempo de Esterilização 16 minutos a 20 minutos, tempo de Secagem 20 a 30 minutos, com cinco (5) programas de Esterilização: Instrumental embalado / Instrumental desembalado / Plásticos e algodão / Kit Cirúrgico e Tecidos / Líquidos.

3 – MOTIVAÇÃO

3.1- O equipamento Autoclave – modelo SPEEDCLAVE MK 3000 (Odontobrás Ind. Equipamentos Médicos Odontológicos), destinado à esterilização a vapor sob pressão, específica para uso médico-odontológico, existente neste Serviço Biomédico, conta com, aproximadamente, dezesseis (16) anos de uso contínuo, cujo modelo não é mais fabricado.

3.2 – Assim, não obstante o equipamento venha atendendo a demanda atual, tem-se o fato de apresentar avançado tempo de uso. Logo, poderá vir, a qualquer momento, carecer de reposição de peças, o que poderá prejudicar a realização de perícias e atendimentos pelo Gabinete Odontológico, por estar fora de linha.

4 – ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Divisão de Compras
Unidade de Licitações

4.2 – O local de entrega do equipamento deverá ser no depósito da Unidade de Patrimônio da PGJ-RS localizado na Rua Voluntários da Pátria, 1981 – Bairro Floresta, Porto Alegre - RS no horário de 8h30min às 12:00h e das 13h30min às 17:00h, contato – (51) 33462362.

4.3 - Não será aceito equipamento que não atender fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

4.4 – O equipamento será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para posterior análise mediante verificação de conformidade com as especificações deste Termo.

4.5 - O recebimento definitivo do equipamento se dará no prazo de 15 dias após o recebimento provisório e depois de comprovado o seu perfeito funcionamento e consequente aceitação.

4.6 - Caso não esteja de acordo com o exigido, o equipamento será devolvido à contratada, que terá o prazo de 15 dias úteis para providenciar sua substituição.

5 – GARANTIA DO PRODUTO

5.1 - A garantia do bem fornecido compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte, desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do equipamento.

5.2 - O período da garantia do bem deverá ser de 30 dias pelo fornecedor, para troca do equipamento no caso de apresentar defeito/problema de funcionamento; e mais aquele que o fabricante oferece, mínimo de 2 anos, a contar do recebimento definitivo do bem.

5.3 - A garantia deverá ser prestada em serviços de assistência técnica especializada dentro do município de Porto Alegre.

5.4 - O prazo de atendimento e solução dos problemas que surgirem dentro dos primeiros 30 dias, é de 3 dias, a contar do chamado.

5.5 - A contratada disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

6 – PAGAMENTO

6.1 - O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega provisória do bem.

6.2 - O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto.

6.3 - O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

6.4 - Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a



Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

6.5 - Não haverá reajuste de preços.

7 – OBRIGAÇÕES

7.1 - Direitos do MP:

- a) Receber o bem, objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

7.2 - Direitos do Fornecedor:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados;

7.3 - Deveres do MP:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
- b) Fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato.

7.4 - Deveres do Fornecedor:

- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com atenção ao disposto no que se refere o item 4.4.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.



8 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela servidora Simelle Recuero de Oliveira, Assessor Especial e como substituta, a servidora Ângela da Silva Lupi Ferraz, com endereço na Rua Andrade Neves, nº106, 12º andar, Bairro Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre, telefone (51) 3295 8031. E-mail simelle@mprs.mp.br e alupiferraz@mprs.mp.br respectivamente.

9 – SANÇÕES

9.1 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

9.2 - O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

9.3 - O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

9.4 - A multa dobrará no caso de reincidência.

10 – CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço.

11 – VIGÊNCIA

A compra decorrente do presente termo de referência vigorará por 180 dias.

